



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA  
Nº 001/2021**

**Paulo Sérgio Battisti**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº 081/2021, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados, por tempo determinado e de necessidade temporária conforme autorização da Lei Municipal nº 2629/2021 de 1º de fevereiro de 2021 e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do município e afixação no Painel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

**1. DOS CARGOS E VAGAS**

**1.1** O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar professores em caráter temporário para suprir necessidade temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt e Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente de Campinas do Sul, RS.

**1.2** As vagas ofertadas pelo presente edital são as seguintes:

| Cargo | Nº de vagas | descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | 01          | professor com licenciatura plena, habilitação em EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à <b>R\$ 1.616,23</b> (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) mensais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt; |
| 02    | 01          | professor com licenciatura plena, habilitação em LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à <b>R\$ 1.616,23</b> (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) mensais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;  |
| 03    | 01          | professor com licenciatura plena, habilitação em PORTUGUÊS, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à <b>R\$ 1.616,23</b> (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) mensais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;       |
| 04    | 04          | professores com Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    | modalidade NORMAL ou Curso Superior de Licenciatura Plena em PEDAGOGIA, para a educação infantil e ensino fundamental I, para o turno da tarde, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à <b>R\$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)</b> mensais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;                                                               |
| 05 | 01 | professor com Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade NORMAL ou Curso Superior de Licenciatura Plena em PEDAGOGIA, para a educação infantil e ensino fundamental I, para o turno da manhã - com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à <b>R\$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)</b> mensais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt; |
| 06 | 03 | professores com Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade NORMAL ou Curso Superior de Licenciatura Plena em PEDAGOGIA, para a educação infantil, para o turno da tarde - com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à <b>R\$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)</b> mensais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente;                                  |
| 07 | 02 | professores com Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade NORMAL ou Curso Superior de Licenciatura Plena em PEDAGOGIA, para a educação infantil, com carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais e remuneração equivalente à <b>R\$ 2.886,14 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)</b> mensais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.                                                       |

**1.3** Os candidatos selecionados deverão prestar serviços em locais determinados pela Administração Pública.

**1.4** As atribuições dos cargos estão definidas nos anexos I, II, III, IV, V, VI do presente Edital.

**1.5** A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contrato vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº 1171/2001 de 26 de dezembro de 2001, e alterações posteriores.

**1.6** A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, respeitada a ordem de classificação.

## **2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 2629/2021, ou seja, da assinatura do instrumento contratual até o final do ano letivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo expirado, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 04 de fevereiro de 2021 à 08 de fevereiro de 2021, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua General Daltró Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

**3.2** As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

**3.3** Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** A inscrição no processo seletivo simplificado implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

**3.5** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação:**

- a)** Estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b)** Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f)** Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto neste edital na data da Contratação;

**3.5.1 ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

### **3.6. Da inscrição presencial**

**3.6.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e) Apresentar relação de títulos de acordo com o modelo apresentado no Anexo X do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- f) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

### **3.7. Da inscrição por procuração**

**3.7.1** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo Seletivo simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

### **3.8. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo simplificado**

**3.8.1** Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

**3.8.2** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**3.8.3** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**3.8.4** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

**3.8.5** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

**3.8.6** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**3.8.7** Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos.

**3.8.8** As informações prestadas na ficha de inscrição bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

### **3.9 Da homologação das inscrições**

**3.9.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no dia 09.02.2021, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, e os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até as 17hs do mesmo dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**3.9.2** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.9.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.9.4** A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no dia 12.02.2021, após a decisão final dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

**4.2.** O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

**a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

**b) requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IX deste edital.

**4.3.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**4.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.5.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

**4.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

#### **5. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1** No dia 17.02.2021, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

##### **5.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos**

|  | Pontos | Máximo |
|--|--------|--------|
|--|--------|--------|





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

| <b>Especificação de titulação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     | <b>de pontos</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| I – Comprovação de experiência profissional de no mínimo 12 meses.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02  | 02               |
| II – Certificados de conclusão de Cursos de Especialização, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, até o limite de 03(três) pontos, computados da seguinte forma:<br>a) Especialização/Pós-Graduação (latu-sensu): 0,5 (meio) ponto por curso concluído e devidamente certificado de, no mínimo, 360(trezentos e sessenta) horas, <b>até o limite de 01(um) ponto.....</b> | 0,5 | 1,0              |
| b) Mestrado (strictu sensu): 01 (um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, <b>até o limite de 01(um) ponto.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,0 | 1,0              |
| c) Doutorado: 0,5(meio) ponto por curso concluído e devidamente certificado, <b>até o limite de 01(um) ponto.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,5 | 1,0              |
| III – Comprovante de ter exercido a atividade em Escola Pública: 0,50 (meio) ponto por semestre de atividade, <b>até o limite de 03(três) pontos...</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,5 | 3,0              |
| IV – Participação em eventos e treinamentos de no mínimo 16 (Dezesseis) horas em (Congressos, Seminários, Cursos, etc.) realizados dentro dos últimos 05(cinco) anos (de 04.02.2016 à 04.02.2021): 0,5(meio) ponto por evento, <b>até o limite de 02(dois) pontos.....</b>                                                                                                                                                    | 0,5 | 2,0              |
| <b>Máximo de 10(dez) pontos e máximo de 16 títulos.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     | <b>10</b>        |
| No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, pelo sistema de bingo, em data, hora e local amplamente divulgados.                                                                                                                                                                                                                                |     |                  |
| A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                  |
| Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |                  |
| Nenhum título receberá dupla valoração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                  |
| Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar <b>devidamente registrados</b> e para estes <b>não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.</b>                                                                                                 |     |                  |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |                  |
| Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |                  |
| Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados como estágios ou monitorias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |                  |

### 5.3. Da Apresentação dos Títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**5.3.1** Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

**5.3.2** Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

**5.3.3** Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 16 (dezesesseis) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo sétimo.

**5.3.4** Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

**5.3.5** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**5.3.6** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**5.3.7** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

**5.3.8** Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

**5.4** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no dia 18.02.2021.

## **6. DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até as 17hs do dia 19.02.2021, onde a Comissão apreciará o recurso e poderá





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol e selecionados.

**6.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.1.4** No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, pelo sistema de bingo, em data, hora e local amplamente divulgados.

**6.1.5** O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 23 de fevereiro de 2021.**

## **7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**7.1** O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

**7.2** A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

**7.3** A contratação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

**7.4** Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos a serem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos através de ofício.

**7.5** O presente processo seletivo simplificado terá validade de um (01)ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso a Administração Pública Municipal entenda ser necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**7.6** Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

**7.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**7.8** Faz parte do presente edital:  
Anexo I, II, III, IV, V e VI – Descritivo das atribuições dos cargos;  
Anexo VII – Formulário de Inscrição;  
Anexo VIII – Formulário de Recurso;  
Anexo IX – Requerimento Pessoa com deficiência  
Anexo X - Formulário de Relação de Títulos;  
Anexo XI – Cronograma

Campinas do Sul/RS, 03 de fevereiro de 2021.

**Paulo Sérgio Battisti**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 03.02.2021**

**Amir Clóvis Caldartt**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

## **ANEXO I**

### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

## **ANEXO II**

### **CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

## **ANEXO III**

### **CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO IV e V**

**CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

## **ANEXO VI**

### **CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO VII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

.Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Tel.Celular: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_

Escolaridade / Instrução do Candidato: \_\_\_\_\_

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

Campinas do Sul-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_ Nº Insc: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CAMPINAS DO SUL - RS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO IX**

**REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo nº. \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) \_\_\_\_\_.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

5.4

**É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome/assinatura

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021**

|                                                                          |        |                         |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|
| Período de Inscrições                                                    | 3 dias | 04.02.2021 à 08.02.2021 |
| Publicação dos Inscritos e recurso das inscrições                        | 1 dia  | 09.02.2021              |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                               | 1 dia  | 10.02.2021              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito                                      | 1 dia  | 11.02.2021              |
| Publicação da Homologação final dos inscritos                            | 1 dia  | 12.02.2021              |
| Análise dos currículos                                                   | 1 dia  | 17.02.2021              |
| Publicação do resultado preliminar                                       | 1 dia  | 18.02.2021              |
| Recurso e manifestação da Comissão na reconsideração                     | 1 dia  | 19.02.2021              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia  | 22.02.2021              |
| Publicação da Homologação Final do Processo                              | 1 dia  | 23.02.2021              |